



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE FAMA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão de Processos Seletivos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 077, de 23 de junho de 2025, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO

que a Administração Pública detém o poder-dever de exercer a autotutela administrativa, podendo rever seus próprios atos por razões de legalidade, conveniência e oportunidade, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

que o Processo Seletivo Simplificado se encontra em fase anterior à realização das provas objetivas, inexistindo homologação do resultado final ou direito adquirido à contratação por parte dos candidatos inscritos;

que, após a homologação das inscrições, verificou-se a inexistência de candidatos inscritos para as vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inscrições apenas para a vaga destinada à Seção de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

que a ausência total de candidatos para a área da Saúde **compromete a finalidade originalmente estabelecida pelo Edital nº 005/2026**, cujo objeto consistia no provimento de vagas de estágio destinadas simultaneamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Seção de Licitação;

que a manutenção do certame, nas condições atualmente verificadas, acarretaria a mobilização da estrutura administrativa necessária à elaboração, organização, logística, fiscalização e aplicação das provas sem que houvesse qualquer utilidade prática em relação às vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, gerando dispêndio desnecessário de recursos humanos, materiais e financeiros;

que o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição da República, impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas aptas à racionalização dos recursos públicos, buscando a máxima efetividade da atuação administrativa com o menor custo possível;

que compete à Administração Pública exercer juízo discricionário de conveniência e oportunidade quanto à manutenção ou revogação de procedimentos administrativos ainda não concluídos, sempre que constatada solução mais adequada à preservação do interesse público;

que o subitem 20.4 do Edital nº 005/2026 prevê expressamente que, diante de fato superveniente devidamente justificado, poderá a Administração cancelar o processo seletivo mediante divulgação de comunicado oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público superveniente, o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 005/2026, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estagiários da área da Administração.

Art. 2º A revogação fundamenta-se no exercício do poder de autotutela administrativa, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição da República, no subitem 20.4 do Edital nº 005/2026 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A Administração Pública promoverá, oportunamente, a adoção das providências administrativas necessárias para abertura de novo processo seletivo, caso persista o interesse público e a necessidade de provimento das respectivas vagas.

Art. 4º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fama, produzindo efeitos imediatos.

Fama, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE ELLER
DE

SOUZA:10920292658

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ELLER DE
SOUZA:10920292658
Dados: 2026.06.26 16:13:43
-03'00'